

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Câmara Municipal de Ampére	07
Prefeitura Municipal de Barracão	08
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	09
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	10
Câmara Municipal de Chopinzinho.....	20
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	21
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	23
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	27
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.....	28
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	29
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	57
Prefeitura Municipal de Palmas.....	58
Câmara Municipal de Pérola d'Oeste.....	60
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	62
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	63
Prefeitura Municipal de São João.....	65
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	66
Prefeitura Municipal de Vitorino.....	67
Associações	
ARSS-PR.....	68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 2 / 068

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI No. 1999/2021

Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial para o pagamento de Precatórios, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cuja despesa será onerada na seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0402 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

2884300000.001 – Amortização da Dívida Fundada Interna

4.6.90.91.00.00.00.1000 – Sentenças Judiciais

.....R\$ 140.000,00

Total R\$ 140.000,00

Art. 2º-Para suplementação do recurso da abertura do crédito especial de que trata a presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
1000 – Recursos Livres – Exercício corrente	140.000,00
S o m a	140.000,00

Total R\$ 140.000,00

Art. 3º-Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 1795/2017–PPA 2018-2021, e o anexo I da Lei 1930/2020 – LDO 2021, relativo a atividade mencionada no art. 1º desta lei.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Cod370825

PORTARIA Nº. 11/2021

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA MOSCHETTA e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DE FATIMA MOSCHETTA nº 2021.04.00048P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, RESOLVEM

Art. 1º-Fica concedida à servidora MARIA DE FATIMA MOSCHETTA, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIAL, matrícula nº 404, padrão Único, Classe NP, Nível 15, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4.284.782-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.966.829-00, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005.

Art. 2º-Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o valor de R\$ 5.388,92 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2021.04.00048P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º-Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.

Art. 4º-Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 14 de setembro de 2021.

Disnei Luquini Antonio Arlindo Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal Diretor Executivo

Cod370827

PORTARIA Nº. 12/2021

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADRIANA MARTA FAVRETTO CAVANHI e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ADRIANA MARTA FAVRETTO CAVANHI nº 2021.04.00042P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, RESOLVEM

Art. 1º-Fica concedida à servidora ADRIANA MARTA FAVRETTO CAVANHI, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR, matrícula nº 1 Classe C, 1º Turno, Nível 15, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4.386.267-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.958.719-72, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005.

Art. 2º-Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o valor de R\$ 4.474,15 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2021.04.00042P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º-Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.

Art. 4º-Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 06 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 14 de setembro de 2021.

Disnei Luquini Antonio Arlindo Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal Diretor Executivo

Cod370828

ADITIVO Nº.: 02/2021

CONTRATO Nº: 155/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 9 de setembro de 2021 Término: 9 de setembro de 2022

Licitação: Pregão Nº.: PR42/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Ampére-Pr.

DISNEI LUQUINI-CONTRATANTE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA-CONTRATADA

Ampére-Paraná, 9 de setembro de 2021.

LEI Nº 1996/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar bem imóvel e dá outras providências A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela via amigável e administrativa o bem imóvel denominado Fusão – Lotes Urbanos sob nrs. 01 (um), com área de 873,40m², Lote 02 (dois), com área de 968,00m² e 03 (três), com área de 968,00m², da Quadra nº 39 (trinta e nove), perfazendo os três lotes em conjunto uma área total de 2.809,40m² (dois mil, oitocentos e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), do Patrimônio de Ampére 1ª Parte, da Colônia Missões, da Planta Geral da Cidade de Ampére, Estado do Paraná, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 3.582, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.

Art. 2º-O imóvel acima descrito e caracterizado foi declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 30/2021, de 24 de maio de 2021, e será utilizado pelas Secretarias Municipais e para futuras edificação de obras públicas.

Art. 3º-A desapropriação se dará pelo valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal nº. 42/2021, que será paga com dotação orçamentária própria, de forma parcelada, sem qualquer acréscimo, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod370833

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2021-PROCESSO Nº 132/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 14h00 horas do dia 04 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: pavimentação com pedras irregulares de 3.000,00 m², na Rua Romildo Bortoli, no Bairro Industrial Rude José Spanhol. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 14 de setembro de 2020.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2021-Processo 133/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 27 de setembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor por item, do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de doces e salgadinhos para a Secretaria de Educação. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. 14/09/2021.
Disnei Luquini
Prefeito

DECRETO Nº 74/2021

Homologa Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão, instituída pela Portaria Nº 143/2021 de 28 de junho 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º–Fica homologado o Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão, nomeada através da Portaria Nº 143/2021, que atribuiu o valor conforme abaixo:

Objeto/Características	Valor
Chácara nº 12(dose), localizado no Bairro Jardim das Palmeiras, do Patrimônio de Ampére, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área de 475,50 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros), com os limites e confrontações constantes na Matrícula n. 6782, do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, de propriedade de Jose Rappe e sua esposa Lucia Maria Menegotti Rappe.	R\$ 30.000,00

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de setembro de 2021.
DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH
SECRETARIO DE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 75/2021

Homologa mapas e memoriais descritivos para subdivisão de bem imóvel de propriedade do Município de Ampére.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º–Ficam homologados os mapas e memoriais descritivos referentes a Subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 501, com área de 2.449,67 m², com limites e confrontações constantes na matrícula 3.156, do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, o qual passará a formar os lotes e rua descritos abaixo, tudo conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente aprovados pela municipalidade:

- Lote urbano nº 01 da quadra nº 501 com área de 1.857,31 m²;
- Lote urbano nº 01-A da quadra nº 501 com área 442,36 m²;
- Rua Aldino dos Santos Ferreira com área de 150,00 m²;

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de setembro de 2021.
DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH
SECRETARIO DE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 76/2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual–MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I–promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II–ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III–incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou

indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I–âmbito local–limites geográficos do Município de Ampére e municípios limítrofes (Realeza, Santa Izabel do Oeste, Nova Esperança do Sudoeste, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Santo Antônio do Sudoeste, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola do Oeste e Pranchita) onde será executado o objeto da contratação;

II–âmbito regional–Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto; e

III–microempresas e empresas de pequeno porte–os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I–Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno portes e dia das regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações

II–Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III–Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV–Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º a seguir.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I–ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II–não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III–no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I—o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II—que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III—que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV—que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V—que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I—microempresa ou empresa de pequeno porte;

II—consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

III—consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º É vedada a subcontratação de:

I—parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II—microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III—microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas e das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º ao 8º:

I—será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II—poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;

III—poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do caput do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:

I—diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra forma, traria prejuízo à Administração Pública;

II—para implementação dos objetos propostos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I—aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II—microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III—na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV—no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V—nas licitações a que se refere o art. 8º deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI—nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 3º Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 9º quando:

I—não houver no mínimo de três empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II—o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III—em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, sendo essa circunstância devidamente justificada no processo;

IV—a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, ou outra que a suceder, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

V—o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I—resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II—a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I—microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II—agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III—produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV—microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V—sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de setembro de 2021.

DIENEI LUQUINI

Prefeito Municipal

DOUGLAS POTRICH

Secretário de Administração

ANEXO I

Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE:

-AMPÉRE
-BARRAÇÃO
-BELA VISTA DO CAROBA
-BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
-BOM JESUS DO SUL
-BOM SUCESSO DO SUL
-CAPANEMA
-CHOPINZINHO
-CLEVELÂNDIA
-CORONEL DOMINGOS SOARES
-CORONEL VIVIDA
-CRUZEIRO DO IGUAÇU
-DOIS VIZINHOS
-ENÉAS MARQUES
-FLOR DA SERRA DO SUL
-FRANCISCO BELTRÃO
-HONÓRIO SERPA
-LTAPEJARA D'OESTE
-MAFRINÓPOLIS
-MANGUEIRINHA
-MARIÓPOLIS
-MARMELEIRO
-NOVA ESPERANÇA DO IGUAÇU
-NOVA PRATA DO IGUAÇU
-PALMAS
-PATO BRANCO
-PÉROLA D'OESTE
-PINHAL DE SÃO BENTO
-PLANALTO
-PRANCHITA
-REALEZA
-RENASCENÇA
-SALGADO FILHO
-SALTO DO LONTRA
-SANTA LIZABEL D'OESTE
-SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
-SÃO JOÃO
-SÃO JORGE D'OESTE
-SAUDADES DO IGUAÇU
-SULINA
-VERÊ
-VITORINO

ADITIVO Nº.: 01/2021

CONTRATO Nº: 118/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 745,22(setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Vigência: Início: 20 de agosto de 2021 Término: 7 de julho de 2022

Licitação: Pregão Nº.: PR46/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, inclusão do veículo Nissan/V- Drive 16 MT.

Ampére-Paraná, 30 de agosto de 2021.

DISNEI LUQUINI – CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA–CONTRATADA

ADITIVO Nº.: 02/2021

CONTRATO Nº: 118/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada.: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 262,02(duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos)

Vigência: Início: 30 de agosto de 2021 Término: 7 de julho de 2022

Licitação: Pregão Nº.: PR46/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do

seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, inclusão do veículo Nissan/V- Drive 16 MT.

Ampére-Paraná, 30 de agosto de 2021.

DISNEI LUQUINI – CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA–CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 134/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (sistema único de saúde – SUS/FMS) que entre si celebram o município de Ampére e a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

Cláusula Primeira: Fica aditado o valor do contrato 134/2019,. Sendo acrescido o valor de R\$ 43.295,52 (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)
1	Contratação da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, para prestação de serviços médicos de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Hospitalar com ampliação do atendimento de profissionais médicos da população própria do Município de Ampére.	MES	19.938,40	23.546,36

Foro: Comarca de Ampére.

Ampére, 09 de setembro de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito Municipal.

Cod370831

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Retificação das Diárias 17, 18 e 19:

As Diárias nº 17, 18 e 19 onde esta escrito Curitiba leia-se **BRASILIA**

Cod370763

EXTRATO DE DIARIA Nº 20/2021	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	Iríio Barbieri
Função:	VEREADOR
Destino:	Curitiba
Motivo:	Viagem a Curitiba em visita a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Casa Civil, Seil e Sanepar, onde na oportunidade estarão acompanhando o Executivo saída de Ampére no dia 14/09/2021 as 18:00 horas e retorno dia 17/09/2021 as 20:00 horas se deslocarão de carona com o Executivo.
Período:	14, 15, 16 e 17 de setembro
Valor	R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
Nº de Diárias	3 (410,00)
Iríio Barbieri Presidente	

Cod370764

EXTRATO DE DIARIA Nº 21/2021	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	Luiz Carlos
Função:	VEREADOR
Destino:	Curitiba
Motivo:	Viagem a Curitiba em visita a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Casa Civil, Seil e Sanepar, onde na oportunidade estarão acompanhando o Executivo saída de Ampére no dia 14/09/2021 as 18:00 horas e retorno dia 17/09/2021 as 20:00 horas se deslocarão de carona com o Executivo.
Período:	14, 15, 16 e 17 de setembro
Valor	R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
Nº de Diárias	3 (410,00)
Iríio Barbieri Presidente	Luiz Carlos Siqueira Vereador

Cod370765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2021.
CONTRATO: Nº 188/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: LEMES COMERCIO E CONCERTO DE MOTOSSERRAS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de peças para atender Motosserras, Roçadeiras e Soprador, maquinas pertencente a Municipalidade de Barracão PR.
VALOR: R\$ 56.646,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod370735

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

PROCESSO Nº 101/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h:00 min (nove) horas, do dia 24 de Setembro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando Aquisição de doces para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação na festividade alusiva ao dia das Crianças no Município de Barracão/PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
Barracão/PR, 14 de Setembro 2021
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370741

CONVITE

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal em exercício de Barracão e IARA DE SOUZA GNOATTO, Secretária Municipal de Saúde de Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, há realizar-se no dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira), às 13:30 (treze e trinta) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao Segundo Quadrimestre de 2021.
Barracão/PR, 14 de setembro de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN IARA DE SOUZA GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Cod370750

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2021
CONTRATO: Nº 057/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: LADIR LUIZ PAULETTI-ME
OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 12.496,85 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais com oitenta e cinco centavos).

Cod370807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

LEI Nº 543, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades voltadas a confecção de vestuário: um barracão edificado no lote de terras urbano n. 10 (dez), da quadra n. 3 (três), do Loteamento Industrial do Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 917,42m² (novecentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com matrícula sob nº 54.732 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Dois Vizinhos/PR.

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod370837

LEI Nº 544, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza concessão onerosa de uso de espaço público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 431/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaços públicos destinados à exploração comercial de bar, cantina, lanchonete, quiosques, e/ou similares nas áreas, espaços e/ou equipamentos públicos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º. As áreas, espaços e/ou equipamentos públicos que poderão ser outorgados, nos termos do artigo 1º desta Lei, consiste na Praça Municipal Maria Francisca da Silva, Centro; Campo Sintético e seus acessórios no Bairro Novo Horizonte/Loteamento Sol Nascente; Estádio Municipal de Futebol nas proximidades do Bairro Esperança; Campo de Futebol Suíço e seus acessórios no Bairro Vila Nova.

Art. 3º. Os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º. O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores e Lei Municipal nº 431/2018 (Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES), conterá exigências relativas:

I–a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II–ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III–a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV–a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

V–ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI–a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII–desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VIII–a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX–a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital licitatório;

X–a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. O Poder Executivo determinará os critério/requisitos da exploração das áreas e espaços.

Art. 8º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada por mais 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no caput deste artigo, de acordo com o edital de licitação.

Art. 10. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e pela Lei Municipal 431/2018.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod370838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 361/2021

Exonera servidor efetivo a pedido.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,
CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 1.349/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Exoneração da servidora Elisangela Tavares da Silva Pizzolatto RG nº 7.060.255-5 SSP/PR, matrícula funcional nº 684-2, ocupante do cargo de Professor, a partir de 09 de setembro de 2021, a pedido.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370793

DECRETO Nº 362/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos VI e VII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.856/2020, de 02/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$107.637,20 (Cento e sete mil seiscientos e trinta e sete reais e vinte centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA FI (22)	000	20.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300072.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Coordenação Fin		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	960	3.637,20
2884600000.001	Formação do Pasep		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (100)	000	84.000,00
TOTAL			107.637,20

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02.23	Rec. aplic. fin. Convenio Centro de Especialidades (197)	960	32,89
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal (18)	000	130.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM—Cota Mensal—Principal	000	(26.000,00)
TOTAL			104.032,89

II—Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Convênio Ministério da Saúde—Centro de Especialidades	960	3.604,31
TOTAL		3.604,31

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod370826

PORTARIA Nº 892/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.392/2021
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Adalto Lúcio Silverio Cardozo, matrícula funcional nº 1300-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a serem usufruídas de 14 de setembro a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto- Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370730

PORTARIA Nº 590/2021

1ª Retificação
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho nº 01 do Protocolo 864/2021, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o Protocolo 1.402/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a Licença Prêmio concedida pela Portaria (Errata) 930/2020, art. 2º, à servidora Fernanda Richetti, matrícula funcional nº 1249-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2014 a 08 de setembro de 2019, a partir de 30 de junho de 2021

Art. 2º. Conceder a fruição do período de 33 (trinta e três) dias suspensos pelo art. 1º desta portaria a partir do dia 1º de outubro até o dia 02 de novembro de 2021 a partir do dia 14 de setembro até o dia 16 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370731

PORTARIA Nº 907/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:

Art. 1º—Designar o servidor Marcos Eduardo Cerbatto, matrícula funcional nº 2264-0, CPF 052.362.009-89, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/ Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor e Serviços e Produtos médicos e Hospitalares, durante o período de 14 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º—As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod370738

PORTARIA Nº 908/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:

Art. 1º—Revogar a Portaria nº 318/2021, que designava a Servidora Elisiane Welter dos Santos, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor e Serviços e Produtos médicos e Hospitalares, durante o período de 09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod370739

EDITAL Nº 103/2021

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 095/2021

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO OS INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Visitador Domiciliar, edital de abertura nº 095/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º—Divulgar a relação de candidatos inscritos e pontuação do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Visitador Domiciliar, em ordem alfabética, Edital de Abertura 095/2021, constantes no Anexo I.

Art. 2º—Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 14 de setembro de 2021.

Gislaine Tania Galeazzi
Presidente

EDITAL Nº 103/2021–ANEXO I**QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
5354	ADRIANE GRADE	10
5399	ALANA CRISTY LUIZ SANTOS	00
5375	ANA LARISSA BEZERRA DE OLIVEIRA	19
5368	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	10
5358	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	00
5356	CAMILA GHIDIN	14
5349	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	20
5360	DARIANI DUTRA	10
5363	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	23
5387	GILCE T. MOSCHEN ARCE	20
5380	GLEISSON ZUCONELLI	10
5376	INDIOARA VELOSO	00
5352	IRANI SILVÉRIO GOMES ZOLETTE	00
5392	JOCELIA BENITEZ	00
5355	JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	00
5346	JOVILDE BORGES	10
5357	KARINE FATIMA DE SOUZA	00
5382	LAUDIANE MARMENTINI	14
5394	MARINDIA DA SILVA GABRIEL	00
5384	MATHEUS RIBEIRO	12
5396	MICHAEL POTY GONÇALVES	00
5378	MICHELE TAIS DOS SANTOS	00
5401	MICHELE YVA RETE VERISSIMO	00
5379	NATIANE PEDROSO TASCIA	00
5350	PAMELLA SCHERER DA CRUZ	00
5362	ROSINALVA DA SILVA MASCARENHAS	10
5386	SILVANA FERREIRA CUNHA	10
5359	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	00
5353	VANESSA PATRICIA RAMOS	00
5388	VERUSKA HALANA SEIDLER DA SILVA	32

Cod370748

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS–EDITAL N.º 5/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, VÁRIOS TRECHOS. TOTALIZANDO: 831,0 METROS DE EXTENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2, –Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 16/09/2021 (quinta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 14 de setembro de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

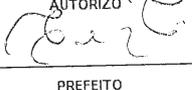
Cod370840

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X - Edição Nº 2445

Página 12 / 068

 Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ 09.240.678/0001-16 - e-mail: saude@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-1511 - Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ										
NOTA DE EMPENHO					Nº DO EMPENHO/TIPO 004371/2021 Ordinário		RECURSO Orçamentário			Nº CONTA
ORGÃO	07	SECRETARIA DE SAÚDE								1105
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								593
DOTAÇÃO	1030100162.039 3390369600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE									
CREADOR	5203 LIDIANE FORTES					TELEFONE	CNPJ			059.050.709-54
ENDEREÇO	Rua 4 de maio 3412 Centro Chopinzinho PR				BANCO	237	AGENCIA	5706-10001175-4	CORTA	85560000
LICITAÇÃO	Não se Aplica		NUMERO	CONTRATO	CONVENIO	EMISSÃO		VENCIMENTO		
VALOR ORÇADO	65.000,00	SALDO ANTERIOR	13.302,79	VALOR DO EMPENHO	5.000,00	SALDO ATUAL		8.302,79		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	1,00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - Despesas de PRONTO PAGAMENTO DE VIAGENS conforme a Lei Municipal nº 2.639/2010 de 21/05/2010			0005000,0000	5.000,00			
RETENÇÕES:						TOTAL RETENÇÕES				
FONTE DE RECURSO						TOTAL LIQUIDO		5.000,00		
303 Saúde / Percentual vinculado sobre a rec										
EMITIDO		VISTO		AUTORIZO		PAGO				
										
FUNICIONÁRIO		CONTADOR (A)		PREFEITO		SECRETÁRIO(A)				
PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN DE PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA		
5.000,00	:	001	15.525-2	4063	81101	11/09/21	Ros. Conquerati			
DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO										

BANCO DO BRASIL

G335116337031391
11/08/2021 16:45:12



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.45.12
0842700842 0001
COMPROVANTE PIX

CLIENTE: F MUN SAUDE CHOPINZINHO
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 15.525-X

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020210811192044143599438
CNPJ: 9.240.678/0001-16
VALOR: 5.000,00
DATA: 11/08/2021 - 16:43:55
DESCRICAO: REF PAGTO EMP 4371/2021

PAGO PARA: Lidiane Fortes
CPF: ***.050.709-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 5706 - CONTA: 0000000000000011754

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/08/2021 - 16:43:56

DOCUMENTO: 081101
AUTENTICACAO SISBB: 0.017.905.5BF.B30.5CA

Transação efetuada com sucesso por: JE678837 EDSON LUIZ CENCI.

1/1

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html#/template/~2Fconsultas~2F869-1.bb>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I – REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Venho por meio deste, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.639/2010, de 21/05/2010, requerer adiantamento de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a ser concedido a servidora LIDIANE FORTES, lotada na Secretaria de Saúde. O adiantamento será utilizado para PRONTO PAGAMENTO DE VIAGENS, sendo sua aplicação no período de 60 dias.

As despesas decorrentes do adiantamento correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes orçamento do município, referente ao exercício de 2021.

Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Valor
2220	3390-36	R\$ 5.000,00

Chopinzinho, 04 de agosto de 2021.

Secretário Responsável pela Autorização: Franceli Fátima Davi Del Gasperin

Assinatura _____

Franceli de Fátima Davi
Secretária Municipal
de Saúde

Servidor responsável pelo Recebimento: Lidiane Fortes

Assinatura _____

Secretaria Municipal de Saúde
de Chopinzinho

Fonte de Recurso: 003

Nº C/C: 15825-2

Central de Custos nº _____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 15 / 068

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

Requerente:	LIDIANE FORTES					
Secretaria:	SAÚDE					
Valor:	R\$ 5.000,00				004371/2021	
RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS						
Nota/Recibo n°	Data	Valor	Fornecedor/Prestador	CNPJ	Histórico	Servidor
659905	31/08/2021	R\$ 251,02	Teca Servicos Automotivos Lt	47.106.794/0001-36	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
23079	02/09/2021	R\$ 50,00	Auto Posto Jardim Guarany Ltda	03.566.285/0001-10	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
1649	02/09/2021	R\$ 250,94	Jacomar Auto Posto Capanema Ltda	78.413.325/00018-31	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
		R\$ 551,96				

Chopinzinho, 08 de setembro de 2021.

Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

LUZIANA AIMA ZUQUELO
Agente de controle
02/09/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 16 / 068

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

Requerente:	LIDIANE FORTES					
Secretaria:	SAÚDE	004371/2021				
Valor:	R\$ 5.000,00					
RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS						
Nota/Recibo n°	Data	Valor	Fornecedor/Prestador	CNPJ	Histórico	Servidor
28603	24/08/2021	R\$ 50,00	Auto Posto Rosa Ltda	042.440.540/0001-53	Viagem - Foz do Iguaçu	Rafael Guarienti
		R\$ 50,00				

Chopinzinho, 27 de agosto de 2021.

Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

LUZIANA AIMA ZUQUELO
Agente de controle: Item -
Decreto nº 1741 4. 18/12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 17 / 068

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ANEXO I - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

Requerente:	LIDIANE FORTES						
Secretaria:	SAÚDE						
Valor:	R\$ 5.000,00						Nº Empenho: 004371/2021
RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS							
Nota/Recibo nº	Data	Valor	Fornecedor/Prestador	CNPJ	Histórico	Servidor	
27090	04/08/2021	R\$ 20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
19496	04/08/2021	R\$ 40,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
42699	09/08/2021	R\$ 20,00	L N A Hortiz - Hortz Ltda	10.806.022/0001-05	Viagem - Ponta Grossa	Oberdan Basso	
2973	09/08/2021	R\$ 130,00	Hotel Sabara Ltda	76.993.344/0001-00	Viagem - Ponta Grossa	Oberdan Basso	
91859	10/08/2021	R\$ 20,00	Clarismir Kelin Dutra	15.070.768/0001-09	Viagem - Cascavel	Oberdan Basso	
27196	11/08/2021	R\$ 20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
19622	11/08/2021	R\$ 20,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
38321	11/08/2021	R\$ 40,00	Kuczmariski & Grzyszcysyn Ltda - Me	19.914.898/0001-31	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
27229	12/08/2021	R\$ 40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
27218	12/08/2021	R\$ 20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
19637	12/08/2021	R\$ 20,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro	
33335	12/08/2021	R\$ 20,00	Agropecuaria Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Glaucio F. David	
48144	12/08/2021	R\$ 20,00	Valmor Dall Agnol Cia LTDA	03.657.275/0001-90	Viagem - Curitiba	Glaucio F. David	
28287	12/08/2021	R\$ 40,00	Hotel Correa e Barbosa LTDA - ME	10.621.154/0002-35	Viagem - Curitiba	Glaucio F. David	
3610	12/08/2021	R\$ 40,00	Cleber Fernandes Restaurante - ME	22.843.394/0001-82	Viagem - Curitiba	Glaucio F. David	
8869	12/08/2021	R\$ 130,00	Hotel Piemont Ltda	03.428.264/0001-39	Viagem - Curitiba	Glaucio F. David	
27228	12/08/2021	R\$ 40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Julimara M. P. Zanotto	
27217	12/08/2021	R\$ 20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Julimara M. P. Zanotto	
19636	12/08/2021	R\$ 20,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Julimara M. P. Zanotto	
33374	13/08/2021	R\$ 20,00	Agropecuaria Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Rafael Guarienti	
235214	13/08/2021	R\$ 20,00	I. V. Comercio de Alimentos LTDA	24.710.124/0001-29	Viagem - Curitiba	Rafael Guarienti	
28298	13/08/2021	R\$ 40,00	Hotel Correa e Barbosa LTDA - ME	10.621.154/0002-35	Viagem - Curitiba	Rafael Guarienti	
8885	13/08/2021	R\$ 130,00	Hotel Piemont Ltda	03.428.264/0001-39	Viagem - Curitiba	Rafael Guarienti	
27244	13/08/2021	R\$ 20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Glaucio F. David	
27255	13/08/2021	R\$ 40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Glaucio F. David	
90	13/08/2021	R\$ 20,00	J dos Santos Restaurante Eireli	07.604.841/0001-57	Viagem - Cascavel	Glaucio F. David	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 18 / 068

42913	16/08/2021	R\$	40,00	L N A Hortiz - Hortz Ltda	10.806.022/0001-05	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
33454	16/08/2021	R\$	20,00	Agropecuária Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
423602	16/08/2021	R\$	20,00	I. V. Comercio de Alimentos LTDA	24.710.124/0001-29	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
17260	16/08/2021	R\$	40,00	Restaurante e Lanchonete Tabaldi Ltda - ME	97.499.479/0001-94	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
4237	16/08/2021	R\$	130,00	Hotel Tabaldi	11.397.297/0001-97	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
8343	16/08/2021	R\$	20,00	Lovison Alimentos Eireli	04.943.170/0001-60	Viagem - Cascavel	Rafael Guarienti
38425	16/08/2021	R\$	40,00	Kuczmariski & Grzyszczyzyn Ltda - Me	19.914.898/0001-31	Viagem - Cascavel	Rafael Guarienti
-	16/08/2021	R\$	20,00	J dos Santos Restaurante Eireli	07.604.841/0001-57	Viagem - Cascavel	Rafael Guarienti
33503	17/08/2021	R\$	20,00	Agropecuária Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
896291	17/08/2021	R\$	20,00	I. V. Comercio de Alimentos LTDA	24.710.124/0001-29	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
28347	17/08/2021	R\$	40,00	Hotel Correa e Barbosa LTDA - ME	10.621.154/0002-35	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
3617	17/08/2021	R\$	40,00	Cleber Fernandes Restaurante - ME	22.843.394/0001-82	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
7982	17/08/2021	R\$	130,00	Faria e Procate Ltda	20.182.368/0001-25	Viagem - Curitiba	Michel Giacomini
92076	17/08/2021	R\$	20,00	Clarismir Kelin Dutra	15.070.768/0001-09	Viagem - Cascavel	Oberdan Basso
92108	17/08/2021	R\$	20,00	Clarismir Kelin Dutra	15.070.768/0001-09	Viagem - Cascavel	Oberdan Basso
118	17/08/2021	R\$	40,00	J dos Santos Restaurante Eireli	07.604.841/0001-57	Viagem - Cascavel	Oberdan Basso
38461	17/08/2021	R\$	40,00	Kuczmariski & Grzyszczyzyn Ltda - Me	19.914.898/0001-31	Viagem - Cascavel	Oberdan Basso
27310	18/08/2021	R\$	40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
27312	18/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
19735	18/08/2021	R\$	40,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
42984	18/08/2021	R\$	40,00	L N A Hortiz - Hortz Ltda	10.806.022/0001-05	Viagem - Curitiba	Mauro A. Paludo
33558	18/08/2021	R\$	20,00	Agropecuária Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Mauro A. Paludo
33569	18/08/2021	R\$	20,00	Agropecuária Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - Curitiba	Mauro A. Paludo
3621	18/08/2021	R\$	40,00	Cleber Fernandes Restaurante - ME	22.843.394/0001-82	Viagem - Curitiba	Mauro A. Paludo
7990	18/08/2021	R\$	130,00	Faria e Procate Ltda	20.182.368/0001-25	Viagem - Curitiba	Mauro A. Paludo
27314	18/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Michel Giacomini
8212	18/08/2021	R\$	40,00	Blank e Mendes Ltda - Me	26.029.400/0001-13	Viagem - Cascavel	Michel Giacomini
8358	18/08/2021	R\$	20,00	Lovison Alimentos Eireli	04.943.170/0001-60	Viagem - Cascavel	Michel Giacomini
136	18/08/2021	R\$	40,00	J dos Santos Restaurante Eireli	07.604.841/0001-57	Viagem - Cascavel	Michel Giacomini
27329	19/08/2021	R\$	40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
27321	19/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
27332	19/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
19759	19/08/2021	R\$	40,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
6195	19/08/2021	R\$	40,00	Roseli M. da Silva e Cia Ltda	10.657.770/0001-65	Viagem - Fco. Beltrão	Mauro A. Paludo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 19 / 068

27346	20/08/2021	R\$	40,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
27349	20/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
27334	20/08/2021	R\$	20,00	N. F. Scmoeller Lanchonete	08.294.537/0001-13	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
19792	20/08/2021	R\$	40,00	Oliveira Grill Restaurante Ltda	18.396.850/0001-16	Viagem - Cascavel	Lindomar Fracaro
177033	24/08/2021	R\$	197,80	Copel Distribuição S A	04.368.898/0001-06	Campanha de Vacina	Franceli de F. Davi
177030	24/08/2021	R\$	158,97	Sanepar Cia San. Parana	76.484.013/0001-45	Campanha de Vacina	Franceli de F. Davi
34007	31/08/2021	R\$	20,00	Agropecuaria Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
987726	31/08/2021	R\$	40,00	Churrascaria e Hotel 500 da Regis Ltda	68.349.364/0001-15	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
858276	31/08/2021	R\$	42,89	Hotelaria Accor Brasil S A	09.967.852/0107-85	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
13170	31/08/2021	R\$	25,00	Stop & Park estacionamento Ibis Buget	03.003.622/0005-95	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
5980	01/09/2021	R\$	62,59	MPZ serviços de alimentação Eireli - ME	30.147.021/0001-03	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
4255	01/09/2021	R\$	52,00	Cross Fast Food Com. de Alimentos LTDA	67.123.422/0001-25	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
766969	01/09/2021	R\$	23,30	Rodonask Buenos Aires Lanchonete e Restaura	09.585.812/0001-10	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
43523	02/09/2021	R\$	20,00	L N A Hortiz - Hortiz Ltda	10.806.022/0001-05	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
83080	02/09/2021	R\$	20,00	Meotti e Cia Ltda	07.364.074/0001-56	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
27577	02/09/2021	R\$	40,00	Tereza Leczuk - ME	72.302.383/0001-63	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
1060493	02/09/2021	R\$	201,60	Ibis Bugget Paulista	09.967.852/0107-85	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
8045	02/09/2021	R\$	130,00	Agropecuaria Sahara Produtos Naturais Ltda	03.479.021/0001-20	Viagem - São Paulo	Rafael Guarienti
7477	02/09/2021	R\$	900,00	Hotel Dois Coqueiros Ltda	79.866.018/0001-20	VII Treinamento ATTS	Franceli de F. Davi
		R\$	4.394,15				

Chopinzinho, 08 de setembro de 2021.

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

LUZIANA AIMA ZUQUELO
Agente de controle adm.
Decreto nº 11.111/2011

Cod370829

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 019/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: CLEONEIA BORDIGNON LATTMANN, CNPJ nº 05.142.640.0001/-50. OBJETO: contratação empresa especializada p/ realização e fornecimento de fotografias dos vereadores desta Casa de Leis. VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Cleoneia Bordignon Lattmann, pela empresa.

Cod370780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 234/2021

Nomeia MARIA ISABEL CARNEIRO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: Art. 1º–Fica nomeada a partir de 01 de Setembro de 2021, a Senhora, Maria Isabel Carneiro portadora do RG nº 4.502.558-6 SSP/PR, CPF nº 641.845.609-20, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2.734/2020.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370732

DECRETO Nº 235/2021

Nomeia DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessoria de Planejamento e Projetos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: Art. 1º–Fica nomeado a partir de 01 de Setembro de 2021, o Senhor, Dionatan Rovane Correa de Oliveira portador do RG nº 8.988.762-3 SSP/PR, CPF nº 043.110.309-75, para exercer as funções do cargo de Assessoria de Planejamento e Projetos, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2.734/2020.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370733

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução nº 009/2021

Sumula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar o Termo de Adesão referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

Art. 2º–Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

Art. 3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Clevelândia, 13 de Setembro de 2021.

Mariana A. P. Hartmann

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social–CMAS

Cod370775

RESOLUÇÃO Nº. 011/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 038/2021 – CEDCA/PR– Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº. 038/2021 – CEDCA/PR–Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com repasse de recurso no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º–Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 038/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2021.

Henrique Dall’asta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod370776

RESOLUÇÃO Nº. 014/2021

Sumula: Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do repasse do recurso para ações de aprimoramento e fortalecimento da atuação do CMDCA, conforme deliberação 084/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do repasse do recurso na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do estado do Paraná, conforme deliberação 084/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2021.

Henrique Dall’asta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod370777

RESOLUÇÃO Nº. 013/2021

Sumula: Aprova a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para fortalecimento das Ações voltadas para a Primeira Infância do Estado do Paraná, referente à Deliberação 096/2018 do segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar a Prestação de contas na modalidade Fundo a Fundo do Incentivo Financeiro para fortalecimento das Ações voltadas para a Primeira Infância do Estado do Paraná, referente à Deliberação 096/2018 do segundo semestre do ano de 2020.

Art. 2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2021.

Henrique Dall’asta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod370778

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021

Sumula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar o Termo de Adesão referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

Art. 2º–Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

Art. 3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Clevelândia, 14 de Setembro de 2021.

Henrique Dall’asta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod370779

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA -2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA- ESTADO DO PARANÁ

O Município de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública de análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021, conforme reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 16 horas, do dia 17 de setembro de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões na Prefeitura Municipal.

Clevelândia- Paraná, 14 de Setembro de 2021.

Rafaela Martins Losi - Prefeita

Cod370810

EDITAL Nº 022 /2021**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com Carga Horária de 30 horas.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer no impreterivelmente até o dia 17 de agosto, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Secretaria de Educação—Carga Horária de 30 horas (56 vagas)		
Classificação	Nome do Candidato	Média
24º	LUIZ AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	7,8
25º	LUIZ ALBERTO PEDROSO PIRES	7,6
26º	MARINA FALAVIGNA DALFOVO	7,5
27º	POLYANI CAMPOS MOREIRA	7,5
28º	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	7,4
29º	IARA APARECIDA MARCONDES	7,4
30º	DANIELI DUARTE PACHECO	7,3
31º	AMANDA CAROLINE COSMA	7,3
32º	SUELEN DA CUNHA	7,2
33º	KEROLLEN BRANDA QUERQUEN	7,1
34º	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	7,0
35º	LETICIA VILHALVA PEREIRA	6,8
36º	ALESSANDRA BIERDEMANN DE JESUS	6,7

Art. 2º- Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei Municipal nº 11788/2008.

I- Não ter cumprido dois anos de estágio pela Empresa “Estágios CIN (Centro de Integração de Estudantes)”;

II- Ter dezesseis anos de idade completos na data da convocação;

III- Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 3º- Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Teste Seletivo Público Simplificado conforme edital nº 009/2021;

Art. 4º—O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia Paraná, 14 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafaela Losi - Prefeita Municipal

Cod370811

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021****PARTES:** Município de Clevelândia/PR e Fabio Junior dos Santos—Vidros**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de vidros e tela tipo mosquiteira, nas quantidades e especificações mencionadas neste Termo de Referência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
1	50	M²	Vidro liso 3 mm (novo / colocado).	112,82	5.641,00
2	50	M²	Vidro liso 4mm (novo / colocado).	127,32	6.366,00
3	50	M²	Vidro cancelado (novo / colocado).	127,62	6.381,00
4	55	M²	Reposição vidro liso 3mm colocado.	137,33	7.553,15
5	60	M²	Reposição vidro liso 4mm colocado.	146,85	8.811,00
6	50	M²	Reposição de vidro cancelado.	146,81	7.340,50
7	55	M²	Vidro temperado incolor de espessura de 08mm, incluindo ferragens e acessórios, fechamento em bate fecha, porta cadeado, entregue e instalado no local com garantia e manutenção por 01 ano.	339,83	18.690,65
8	55	M²	Vidro temperado incolor de espessura de 10mm, incluindo ferragens e acessórios, fechamento em bate fecha, porta cadeado, entregue e instalado no local com garantia e manutenção por 01 ano.	403,94	22.216,70

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$. 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 14/09/2021 e término no dia 13/09/2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 14/09/2021 e término no dia 13/09/2022

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 13 de setembro de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370800

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021****PARTES:** Município de Clevelândia e Erlon Carlos Kemper**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de vidros e tela tipo mosquiteira, nas quantidades e especificações mencionadas neste Termo de Referência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
9	150	M²	Tela tipo mosquiteira, para funcionar como barreira contra insetos, confeccionada em fibra de vidro revestida em pvc, cor branca ou transparente, apresentando no mínimo 16 fios trançados por polegada, em material inodoro, com percentual de transparência de no mínimo 90%, com moldura em alumínio anodizado fosco e fixação através de parafusos (para que possa ser removido posteriormente para limpeza), entregue e instalado no local.	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$. 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 14/09/2021 e término no dia 13/09/2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 14/09/2021 e término no dia 13/09/2022

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 13 de setembro de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370802

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021****PARTES:** Município de Clevelândia e EVERALDO DOS REIS JUNIOR**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de terraplanagem, para realização de serviços de manutenção e readequação de estradas e ruas deste Município destinados para a construção de residências habitacionais ou instalação de empresas, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de hora máquina de trator sobre esteiras. Com capacidade mínima 100 HP. Com peso operacional mínimo de 12.000 Kg	Hr	1.500	258,00	387.000,00
2	Prestação de serviços de hora máquina de trator de esteira, com escarificador traseiro. Com capacidade mínima 120 HP. Peso operacional mínimo 14.000 kg	Hr	1.500	294,00	441.000,00
5	Prestação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica. Com capacidade mínima de 110 HP. Com peso operacional mínimo de 9.000 kg. Com peso operacional mínimo de concha com mínimo de 1.2 m³.	Hr	1.500	284,00	426.000,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$. 1.254.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/09/2021 e término no dia 14/09/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/09/2021 e término no dia 14/09/2022.

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370818

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021—UASG: 987509****LOTES nºs 01; 03; 04 E 05 – AMPLA CONCORRENCIA****LOTE Nº 02—EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, para Futura e Eventual contratação, para atender o Departamento Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Clevelândia—PR, conforme especificações do Termo de Referência.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, AVISA OS INTERESSADOS que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, com abertura prevista para o dia 15/09/2021 as 08h30min, FICA ADIADO para o dia 28/09/2021 as 08h30min, motivado por ajustes no Portal do COMPRASNET, relativo aos lotes de ampla concorrência, não havendo alteração do Edital e nos valores.

Lucia Jacinta Preuss Tonial - Pregoeira

Cod370836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI No 1405/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal ceder mediante Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 21, § 3º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar e conceder à título de Direito Real de Uso de Bens Imóveis à empresa PJ. COMPENSADO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 03.326.739/0001-86, estabelecida a Rodovia Cruzeiro do Iguaçu S/N, Lote Rural 69, Gleba 79-FB, Zona Rural, neste ato representada pelo sócio gerente PAULO ALAIR DA SILVA, brasileiro, portador do RG 1.495.109-1, residente e domiciliado a Rua Deputado Arnaldo Busato, 503—Centro, Cruzeiro do Iguaçu—Paraná, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 379/2004, um barracão industrial de 800m2, (oitocentos metros quadrados) estrutura em pré-moldado, cobertura em telhas metálicas, fechamento laterais com predominância de telhas metálicas, piso em concreto, 10cm de espessura, contendo malha de ferro, e demais características constantes no projeto estrutural e planilhas orçamentárias, atendendo assim as necessidades da concessionária.

Parágrafo Único – Para fins da presente concessão, a empresa constante do “caput”, terá como atividade principal a fabricação de madeiras laminadas e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada.

Art. 2º—A edificação descrita no artigo anterior será sobre o lote nº 69, Parte 02, da Gleba 79-FB, Colônia Missões, matrícula nº 35.838, já concedido a empresa, acima referida.

Art. 3º—A propriedade dos bens permanece com o Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, podendo a Cessionária apenas deles fazer uso.

Parágrafo Único—Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 4º—A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão;

a)—Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descrito, que constituem o direito real de uso;

b)—Gerar no mínimo 20 (vinte) empregos direto, preferencialmente de pessoas deste Município e manter durante a vigência da concessão, registrados em CTPS;

c)—Não alterar a finalidade, interromper, suspender ou ceder qualquer título, o uso dos bens ora entregues em comodato;

d)—Permitir o livre acesso do concedente a realizar avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º—O Município concede à Cessionária o Direito Real de Uso dos Bens antes referido, pelo prazo estabelecido na concessão realizada através da Lei nº 1.238/2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, observando o melhor interesse público, atendido o descrito no art. 14º da Lei das Concessões.

Parágrafo Único – A concessão de que trata esta Lei, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com o constante no § Único do art. 1º desta Lei, ou ainda, não esteja sendo a quantidade mínima de empregados propostos.

Art. 6º—A empresa concessionária, através de seus administradores, compromete-se, ao término da vigência da presente concessão, edificar em área indicada pelo Município, barracão e/ou barracões, em área única ou fracionada, atendendo assim o que dispõe a Lei das Concessões.

Parágrafo Primeiro – As eventuais melhorias e novas edificações, necessariamente serem aprovadas pelo departamento de engenharia municipal, sendo que as mesmas restaram incorporadas ao patrimônio público municipal, com quanto, tais edificações não serão contabilizadas para o fim disposto no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo—Em caso de rescisão por iniciativa do Município, a Cessionária terá o direito à indenização das benfeitorias por ela realizada e, devidamente autorizadas conforme “caput” deste artigo.

Art. 7º—Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão a ser firmado com a empresa, após aprovação desta Lei.

Art. 8º—Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod370783

PORTARIA Nº 5379/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder quinze (15) dias de Férias ao Servidor NEREU RIBEIRO DE GODOY, portador do RG:8.064.614-3, função “Operador de Máquinas de Pneus”, a contar de 15/ setembro/2021 a 29/setembro/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatorze

dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod370784

PORTARIA Nº 5380/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora ELISANGELA BERTOL, portadora do RG:8.562.333-8, função “Enfermeira”, a contar de 23/setembro/2021 a 02/outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 a 26/06/2021.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod370785

PORTARIA Nº 5381/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder vinte (20) dias de Férias a Servidora MARINES BUIARSKI, portadora do RG:8.562.333-8, função “Farmacêutica”, a contar de 20/setembro/2021 a 09/ outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod370786

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2021

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n. 121/2021 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza prédios públicos, varrição, capinação, corte de grama, roçada, plantio de flores, plantas e gramas, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da web Page: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46)35728000.

Cruzeiro do Iguaçu—Pr, 14 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALESSANDRA NOGUEIRA BIAZUZ 07542375911
OBJETO:	Aquisição de PEÇAS novas para Caminhão Agrale 600 D-2007.
VALOR TOTAL:	R\$: 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO	33.90.30.00.00 material de consumo.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:	Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para a fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, conforme Lei COSIP 1096/2015.
VALOR TOTAL:	R\$: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
PRAZO:	Até 14/09/2022
DOTAÇÃO	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE nº 027/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS-IGAM

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 24 / 068

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, tendo como objeto a revisão da estrutura administrativa e do quadro de cargos comissionados e funções de confiança, e suas descrições; revisão do quadro de cargos de provimento efetivo; revisão do quadro de empregos públicos; revisão do quadro do magistério; revisão do plano de carreira dos servidores efetivos e magistério; revisão do estatuto (regime jurídico), revisão e atualização da lei que regula os estágios e o conselho tutelar.
VALOR TOTAL:	R\$: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 24/08/2022
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE nº 028/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Mariom Erlei Dambros
OBJETO:	Contratação de 01 professor licenciado em educação física.
VALOR TOTAL:	R\$: 7.215,60 (sete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)
PRAZO:	Até 27/01/2022
DOTAÇÃO:	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FIORENTINA VEÍCULOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de um veículo automotor tipo PECK UP CABINE SIMPLES-UTILITÁRIO para uso das atividades do CRAS e Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL:	R\$: 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)
PRAZO:	Até 30/08/2022
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU AIROLDI & CAMPOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para acompanhamento e orientações, bem como a realização de avaliações quantitativas conforme exigências da legislação trabalhista vigente.
VALOR TOTAL:	R\$: 13.949,00 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais)
PRAZO:	Até 30/08/2022
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE 029/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VIVIANE REFFATTI
OBJETO:	Contratação de 01 psicólogo.
VALOR TOTAL:	R\$: 38.217,84 (trinta e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO:	Até 31/08/2022
DOTAÇÃO:	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Física

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE 030/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU KARINE KATRY PILATTI LTDA
OBJETO:	Contratação de prestação de serviços de 01 profissional de fisioterapia, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$: 27.474,84 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO:	Até 31/08/2022
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALESSANDRA NOGUEIRA BIAZUZ 07542375911
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção, mão de obra, fornecimento de peças e implementos agrícolas para a SECRETARIA DA AGRICULTURA.
VALOR TOTAL:	R\$: 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA

OBJETO:	Contratação de empresa/restaurante para fornecimento de refeição/café/lanche/almoço e janta buffet livre, na cidade de Dois Vizinhos PR.
VALOR TOTAL:	R\$: 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO:	Aquisição de pneus, os quais serão utilizados nos diversos Setores da administração, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
OBJETO:	Aquisição de pneus, os quais serão utilizados nos diversos Setores da administração, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 39.786,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU BENICIO PNEUS EIRELI
OBJETO:	Aquisição de pneus, os quais serão utilizados nos diversos Setores da administração, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 9.958,00 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU AUTO MECANICA BRANSALES
OBJETO:	Aquisição de pneus, os quais serão utilizados nos diversos Setores da administração, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ROSIMAR ALVES DE MORAIS METALURGICA
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação com fornecimento de materiais para portas de vidro, e instalação de vidros comuns e temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL:	R\$: 65.512,45 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.
VALOR TOTAL:	R\$: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 25 / 068

VALOR TOTAL:	R\$: 30.425,00 (trinta mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.
VALOR TOTAL:	R\$: 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.
VALOR TOTAL:	R\$: 92.500,00 (noventa e dois e quinhentos reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SILVA & DAL MOLIN P. EVENTOS LTDA ME
OBJETO:	Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, banner, placas, placas metálicas e letreiro.
VALOR TOTAL:	R\$: 309.882,00 (trezentos e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JOSÉ EDSON BLASZCZYK-ME
OBJETO:	Aquisição de mobiliário escolar para salas de aulas da Escola Municipal Foz do Chopim e CMEI Monteiro Lobato.
VALOR TOTAL:	R\$: 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023G
DOTAÇÃO:	44.90.52.00000 equipamento e material permanente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ESCOMOVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA
OBJETO:	Aquisição de mobiliário escolar para salas de aulas da Escola Municipal Foz do Chopim e CMEI Monteiro Lobato.
VALOR TOTAL:	R\$: 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais).
PRAZO:	Até 03/09/2023
DOTAÇÃO:	44.90.52.00000 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ e a emulsão para pintura de ligação.
VALOR TOTAL:	R\$: 217.809,71 (duzentos e dezessete mil oitocentos e nove reais e setenta e centavos)
PRAZO:	Até 31/08/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cod370813

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 125/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 125/2021, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, conforme segue: suprima-se:

- g) Apresentar PPRA – Programa de prevenção de riscos Ambientais em nome da empresa – Conforme NR – 09, em Plena Validade;
- h) Apresentar PCMSO – Programa de controle Médico Saúde Ocupacional em nome da empresa – Conforme NR-07, em Plena Validade;
- i) Apresentar autorização ambiental emitida pelo IAT, (Certificado de Dispensa Ambiental Estadual)
- j) Apresentar certificado do Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviço do Ministério do Turismo)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370814

TERMO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Contrato nº106/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LIFE LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 19.069.045/0001-40, com endereço Rua Souza Naves, centro, Dois Vizinhos- PR Nº 101 CEP 85660000, representada por Felipe Eduardo Affonso Da Costa Techy, Carteira de identidade nº 2R2054325, inscrito no CPF nº 9.734.238.400-30, resolvem rescindir os Itens do Contrato nº106/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa jurídica especializada em exames de análises clínicas (ambulatorial) no âmbito do sistema único de saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o acordo firmado referente os itens abaixo listados, permanecendo o compromisso com os demais itens. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DOSAGEM DE VITAMINA B12	0,20.20.10.70-8	1,24	200	248,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	0,20.20.30.02-4	13,17	6	79,00
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	0,20.20.30.21-0	261,91	4	1.047,66
QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	0,20.20.31.07-1	15,80	6	94,80
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0,20.20.31.19-5	17,16	7	120,12
DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	0,20.20.40.01-1	1,45	6	8,70

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de setembro de 2021.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
Contratante

Felipe Eduardo Affonso Da Costa Techy
Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Cod370815

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 104/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo do Departamento de Urbanismo para a aquisição de equipamentos de jardinagem objetivando o atendimento do Horto Municipal, Secretaria de Agricultura e Departamento de Urbanismo.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor máximo de R\$ 4.953,98 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores Northwest Com. De Fer. Impl. Agrícolas e suprimentos LTDA e Adenilson Luiz Giroletti, conforme se verifica na Ata publicada no dia 13/08/2021, p. 82.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 104/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 108/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo do Departamento de Assistência Social para a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com o valor máximo de R\$ 6.100,02 (seis mil e cem reais e dois centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores dos lotes disponíveis as empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº. 31.314.488/0001-55 e CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 73.334.476/0001-32, conforme se verifica na Ata publicada no dia 17/08/2021, p. 120-123.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 108/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 107/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo do Departamento de Controle e Veículos e almoxarifado para a aquisição de extintores de incêndio e recarga, conforme as normas da ABNT/INMETRO.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor máximo de R\$ 21.989,25 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores dos lotes disponíveis a empresa Juliano Locks & Cia Ltda EPP – CNPJ nº. 05.679.623/0001-56, conforme se verifica na Ata publicada no dia 17/08/2021.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 107/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 105/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo da Secretaria de Administração para a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet (access point indoor) e (rack outdoor).

Foi estimado que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com o valor máximo de R\$ 15.455,62 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores dos lotes disponíveis a empresa ALINE DA SILVA 01128588994 – CNPJ nº. 27.359.673/0001-99, conforme se verifica na Ata publicada no dia 13/08/2021, p. 103-107.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 105/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 103/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo do Departamento de Urbanismo para a contratação de serviços de manutenção de roçadeira, soprador e motosserra, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor máximo de R\$ 16.249,50 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando a disputa realizada, foram declarados os vencedores dos lotes disponíveis a empresa NICOLODI & FRANCESCHI LTDA – CNPJ nº. 06.193.188/0001-18, conforme se verifica na Ata publicada no dia 13/08/2021.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 103/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 101/2021, tipo menor preço por ITEM, oriundo do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de presente para o dia das crianças, estas matriculadas na rede municipal de ensino.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com o valor máximo de R\$ 19.756,20 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando que a disputa realizada, foram declarados os vencedores, conforme se verifica na Ata publicada no dia 13/08/2021, p. 77-82: Zarth & Cousseau Ltda (lote 1 e 2). Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 101/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

Cod370822

CONVOCAÇÃO

Convocamos a população em geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se-á em data de 29 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00 horas, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021, nas dependências do Centro Municipal Cultural Daniel Túrmina Júnior, sito à Av. 13 de maio – Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, em atendimento a Lei nº 101/2000 de acordo com o Art.9º–§ 4º, assim apazado.

“§ 4º–Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod370841

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

RETIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 013/2021

Onde Le-se:

CLEONICE APARECIDA VARELLA 02010262956 R\$ 17.820,00

Leia-se:

CLEONICE APARECIDA VARELLA 02010262956 R\$ 16.560,00

Onde Le-se

Valor Total: R\$ 17.820,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte Reais)

Leia-se

Valor Total: R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

Cod370770

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**REQUERIMENTO DE DIÁRIA****Requisição nº 052/2021****2. Solicitação do Servidor**

Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR

Cargo: PREFEITO

Matrícula: 1086

Data de Solicitação: 18/08/2021

Quantidade de Diária: 5

Data de saída: 21/08/2021

até 26/08/2021

Destino: BRASILIA - DF

Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ()

Passagem Rodoviária () Passagem Aérea ()

PLACA: BDU3B95 (COROLLA)

Objetivo da Viagem: Audiência na FNDE em busca do mobiliário para creche nova; Ministério do Trabalho e Previdência em busca de recursos para geração de empregos; Audiências nos gabinetes do Deputado Francischini, Deputada Leandre e Deputado Vermelho; Audiência com o Assessor do Deputado Onyx Lorenzoni; Ida ao Senado Federal; Audiência com o Senador Flávio Arns.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

EDERSON DAL MAGRO

Chefe de Gabinete/Secretário Esp. Adm. E Planejamento

4492

REQUERIMENTO DE DIÁRIA**Requisição nº 053/2021****2. Solicitação do Servidor**

Nome do Servidor: THAISLINE MASO FELIPE

Cargo: Secretária do Depto. De Assistência Social

Matrícula: 1090

Data de Solicitação: 18/08/2021

Quantidade de Diária: 5

Data de saída: 21/08/2021

até 26/08/2021

Destino: BRASILIA - DF

Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ()

Passagem Rodoviária () Passagem Aérea ()

PLACA: BDU3B95 (COROLLA)

Objetivo da Viagem: Audiência na FNDE em busca do mobiliário para creche nova; Ministério do Trabalho e Previdência em busca de recursos para geração de empregos; Audiências nos gabinetes do Deputado Francischini, Deputada Leandre e Deputado Vermelho; Audiência com o Assessor do Deputado Onyx Lorenzoni; Ida ao Senado Federal; Audiência com o Senador Flávio Arns.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

4493

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2203/2021

Denomina a Unidade Básica de Saúde–UBS Morro Alto de JOAQUIM ALVES DA CRUZ, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS Morro Alto de JOAQUIM ALVES DA CRUZ, localizada na Zona Rural, Morro Alto, Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal emplacará a Unidade Básica de Saúde – UBS Morro Alto, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370832

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 058/2021–PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de Concreto Usinado FCK, para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: CONSTRUTORA KUSTER LTDA–ME, foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Manguairinha, 14 de Setembro de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: GOVBRAZIL TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ sob n.º 41.227.846/0001-46.

OBJETO: Implantação do Sistema Nacional de Habitação–SINAHAB, com a hospedagem em nuvem, manutenção, treinamento para cadastro e gestão da demanda de Habitação de Interesse Social desse Município, solicitado através da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

DATA: 14 de Setembro de 2021

Manguairinha 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod370805

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – PMM

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2021 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA–APAE.

OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguairinha–APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.

VALOR TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

Manguairinha, 14 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Município de Manguairinha

Cod370834



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Mangueirinha por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com esteio na Lei Federal N.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal N.º 150, de 24 de março de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de projetos e cumprimento de metas que tenham por objetivo fomentar a agricultura de subsistência, visando o fortalecimento e a ampliação da agricultura, o desenvolvimento social e também a preservação ambiental e recuperação de espécies nativas na área indígena do Município de Mangueirinha.

O presente Edital será publicado no site do Município e em veículo oficial de grande circulação¹ a partir de 15/09/2021 até 16/10/2021, RESPEITANDO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e permanecerá pelo mesmo tempo, visível no mural do Paço Municipal, na Rua Dom Pedro II 1060, Centro; acessível durante o horário normal de atendimento ao público, e da mesma forma, será publicado no jornal oficial DIOEMS, conforme disposto no Art. 26 da Lei n.º 13.019/2014².

1 DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público, é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mangueirinha, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 150, de 24 de março de 2017, e pelas condições previstas neste Edital.
- 1.3 Poderão receber recursos as entidades que estiverem com o cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Mangueirinha, que estejam em dia com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.
- 1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, conforme Art. 19 do Decreto Municipal 150/2017³, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

¹ <https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>, <http://www.dioems.com.br/>.

² Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

³ Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2.º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 Ficarão impedidas de participar a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5.º e 6.º, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n.º 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

- h) tenha ente seus dirigentes pessoa cujas contas reativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 3.1 A presente parceria terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura do termo até 02 (dois) meses após o término do período de execução, podendo ser prorrogada, nos termos no Art. 55 do Decreto Municipal nº 150/2017.⁴
- 3.2 O prazo de execução da parceria terá o prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.

4 DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de atividades compreendidas por conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e/ou permanente, das quais resulta um produto e/ou serviço, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.2 PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETO 1 - Terá a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de insumos agrícolas, construção de um reservatório de água para abastecimento de pulverizador agrícola comunitário, combustíveis para máquinas agrícolas e veículos, manutenção das máquinas, implementos e veículos utilizados na realização do projeto e materiais para construção e manutenção de hortas comunitárias. Os trabalhos devem ser realizados na Aldeia Sede da Reserva Indígena do Município de Manguaçu⁵. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 08 (oito) meses;

PROJETO 2 - Terá a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de manutenção de máquinas e implementos agrícolas, combustíveis para veículos e máquinas agrícolas que serão utilizados para a assistência técnica e na execução e desenvolvimento das operações agrícolas. Os trabalhos devem ser realizados na Aldeia Paiol Queimado da Reserva Indígena do Município de Manguaçu. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 08 (oito) meses;

PROJETO 3 - Terá a disponibilização de recursos financeiros para a aquisição de combustíveis para veículos que servirão para suporte técnico e vigilância ambiental, mudas frutíferas, mudas nativas, materiais para criação e manutenção de viveiros para a conservação das mudas,

⁴ Art. 55 Poderá ser alterada a vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

⁵ Nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 24, da Lei 13.019/14:

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.” (NR) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

materiais para a proteção de fontes, materiais necessários para a equipe exercer a vigilância ambiental, materiais necessários para a meliponicultura. Os trabalhos devem ser realizados nas Aldeias Sede, Paiol Queimado e Água Santa. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 08 (oito) meses.

4.2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO 1

4.2.1.1 Atendimento à população Indígena residente na Reserva Indígena do Município de Mangueirinha;

4.2.1.2 Melhoria na qualidade e condições de trabalho no plantio e cultivo de produtos agrícolas, por meio da acessibilidade a prestação de serviços de mecanização rural, para o preparo do solo, reduzindo o trabalho manual no perímetro indígena e possibilitando, ao mesmo tempo, uma produção maior;

4.2.1.3 Construção de novas hortas comunitárias e manutenção daquelas pré-existentes com a finalidade de atender todas as famílias residentes na Reserva Indígena de Mangueirinha;

4.2.1.4 Construção de abastecedor agrícola a ser utilizado por toda a Comunidade Indígena;

4.2.1.5 Utilização dos combustíveis nos veículos e máquinas agrícolas que estarão prestando serviço para a Associação com a finalidade de cumprimento com o disposto em plano de trabalho e acordado em termo de colaboração no período da parceria;

4.2.1.6 Manutenção exclusiva para os veículos e máquinas que estiverem prestando serviço para a Associação com a finalidade de cumprimento com o disposto em plano de trabalho e acordado em termo de colaboração no período da parceria;

4.2.1.7 Deverão ser atendidas todas as famílias residentes no perímetro da Sede da Reserva Indígena do Município de Mangueirinha.

4.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO 2

4.2.2.1 Atendimento à população Indígena residente na Aldeia Paiol Queimado da Reserva Indígena do Município de Mangueirinha.

4.2.2.2 Melhoria na qualidade e condições de trabalho no plantio e cultivo de produtos agrícolas, por meio da acessibilidade a prestação de serviços de mecanização rural, para o preparo do solo, reduzindo o trabalho manual no perímetro indígena e possibilitando, ao mesmo tempo, uma produção maior.

4.2.2.3 Utilização dos combustíveis nos veículos e máquinas agrícolas que estarão prestando serviço para a Associação com a finalidade de cumprimento com o disposto em plano de trabalho e acordado em termo de colaboração no período da parceria;

4.2.2.4 Manutenção exclusiva para os veículos e máquinas que estiverem prestando serviço para a Associação com a finalidade de cumprimento com o disposto em plano de trabalho e acordado em termo de colaboração no período da parceria;

4.2.2.5 Deverão ser atendidas todas as famílias residentes no perímetro da Aldeia Paiol Queimado da Reserva Indígena do Município de Mangueirinha.

4.2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO 3

4.2.3.1 Atendimento à população Indígena residente nas Aldeias Sede, Paiol Queimado e Água Santa da Reserva Indígena do Município de Mangueirinha.

4.2.3.2 Promover, através de palestras e pequenos eventos, educação e conscientização ambiental afim de incentivar a preservação do meio ambiente, conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento rural sustentável, principalmente por meio de visitas às escolas municipais;

4.2.3.3 Desenvolver técnicas para realizar a recuperação de fontes degradadas;

4.2.3.4 Desenvolver técnicas para realizar a proteção de nascentes ainda intactas;

4.2.3.5 Desenvolvimento de técnicas afim de recuperar áreas degradadas de mata ciliar e preservação permanente;

4.2.3.6 Promover a preservação dos recursos naturais, evitando, através dos serviços de vigilância ambiental, danos causados pela ação humana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

4.2.3.7 Realizar a vigilância ambiental para monitoramento das fontes, recuperação das matas, plantas nativas, abelhas sem ferrão, e recursos naturais como um todo, com calendário de atuação estabelecido de forma contínua, e equipe capacitada;

4.2.3.8 Produção de mudas de plantas nativas afim de preservá-las;

4.2.3.9 Produção com a finalidade de multiplicação de sementes crioulas, afim de preservá-las;

4.2.3.10 Preparar condições para criação de abelhas sem ferrão, nas condições adequadas, com os materiais necessários afim de multiplicá-las e preservá-las.

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 Tendo em vista que durante muito tempo os recursos naturais supriram de forma satisfatória as necessidades das famílias indígenas residentes na Terra Indígena de Mangueirinha, sendo a sua principal fonte de sobrevivência, e sabendo-se que a escassez destes vêm acentuando-se cada vez mais devido a incontáveis fatores, tornando-os insuficientes para o sustento das famílias que compõe as aldeias desta região, ocorreu que, os moradores precisaram recorrer à mecanização agrícola, tornando vital o uso de materiais que não são encontrados na natureza e não podem ser substituídos por ferramentas artesanais, mas sim comprados, como por exemplo: tratores, arados, veículos para locomoção, dentre outros, que são de suma importância para a execução das tarefas que a agricultura familiar compreende.

Diante dessa realidade, entende-se que fomentar a agricultura familiar no Território Indígena de Mangueirinha é fundamental, uma vez que inseridas naquele contexto social daquela população, tal fomento vem a atender as necessidades básicas para sobrevivência da comunidade e preservação de seus costumes.

Por outro lado, urge a necessidade de cuidados para com o meio ambiente. Preservar, recuperar e proteger os recursos naturais, matas e florestas, espécies nativas, entre outros elementos da natureza é de responsabilidade humana. Tendo em vista que esta necessidade se faz presente também na Terra Indígena Mangueirense, a Administração Municipal busca fomentar ações que ajam de acordo com esse ideal. Tendo isso, propõem-se, o presente edital com a finalidade de firmar termo com repasse financeiro para realização de atividades que vão de encontro à estes objetivos.

6 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1	PROJETO 1 - 561 3.3.50.41.00.0.00.00 1000
6.2	PROJETO 2 - 561 3.3.50.41.00.0.00.00 1000
6.3	PROJETO 3 - 561 3.3.50.41.00.0.00.00 1000

7 DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

7.1 Fomentar a agricultura de subsistência, recuperação e preservação ambiental, recuperação e manutenção de espécies de nativas, nascentes de água, matas ciliares e florestas no Território Indígena de Mangueirinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU NO PLANO DE TRABALHO E COMISSÕES

8.1 Serão admitidas alterações no Termo de Colaboração firmado com a (s) entidade (s) e/ou no Plano de Trabalho apresentado, conforme Art. 53 do Decreto Municipal nº150/2017.⁶

9 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIAS

9.1 Em atendimento ao inciso X, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 004/2019, de 28 de janeiro de 2019, a Comissão de Seleção, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão colegiado destinado processar e julgar o presente chamamento público.

9.2 Em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 009/2019, de 11 de março de 2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão destinado a monitorar e avaliar a parceria que resultará do presente chamamento público.

9.3 Em atendimento ao inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se designada pela Portaria nº 014/2021, de 04 de março de 2021, a Gestora, que será o agente responsável pela gestão de parcerias com poderes de controle e fiscalização da parceria que resultará do presente chamamento público.

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios que regem a administração pública.

10 DAS DATAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

⁶ Art. 53 Poderá a Administração Pública Municipal, autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, a respectiva, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.

II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

10.1 DATA E LOCAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
18/10/2021	08:00	Praça Francisco Assis Reis, 1060.	Início do Recebimento dos envelopes lacrados.
18/10/2021	08:40	Praça Francisco Assis Reis, 1060.	Fim do recebimento dos envelopes lacrados.

10.2 PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

10.2.1 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo item 4 deste edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.
- Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.
- Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem aos parâmetros estabelecidos no item 4 deste edital. – Pontuação 0,0.

10.1.2 SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:

- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C) ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital;

Parágrafo Único: A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11 DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS

11.1 **PROJETO 1** – R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

11.2 **PROJETO 2** - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

11.3 **PROJETO 3** – R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18/10/2021 08:00h	Início do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.
18/10/2021 08:40h	Fim do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.

13 DA FASE DE SELEÇÃO**TABELA 1**

Atividade		Período
Etapa 1	Publicação do Edital de Chamamento Público	A partir de 15/09/2021 até 16/10/2021
Etapa 2	Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14	Dia 18/10/2021
Etapa 3	Análise dos documentos e das propostas	Dia 18/10/2021
Etapa 4	Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, § 1.º do Decreto Municipal 150/2017)	Dia 19/10/2021
Etapa 5	Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, § 1.º do Decreto Municipal 150/2017)	De 19/10/2021 à 21/10/2021
Etapa 6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até o dia 22/10/2021
Etapa 7	Publicação do RESULTADO FINAL do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art.27, § 4.º da Lei 13.019/2014)	Dia 25/10/2021

13.1 ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O presente Edital será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Mangueirinha, (<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>) a partir de 15/09/2021 até 15/10/2021 RESPEITADO O PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e poderá ser encontrado diretamente no Prédio Municipal, localizado na Rua na Rua Dom Pedro II 1060. Será também publicado no jornal oficial eletrônico do Município, DIOEMS (<http://www.dioems.com.br/>).

13.2 ETAPA 2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO PELAS OSCs

As propostas/plano de trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSC's no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua na Rua Dom Pedro II 1060, Centro, impreterivelmente, das 08:00h às 08:40h do dia 18 de outubro de 2021 na Sala de Licitações, momento em que será emitido o protocolo de Recebimento.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, além disso deverá constar expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021

TIPO DE AÇÃO PROPOSTA – Neste campo a entidade deverá indicar o Projeto a ser executado – Projeto 1, 2, 3 ou todos (marcar apenas um item):

A	Projeto 1	
B	Projeto 2	
C	Projeto 3	
D	Todos	

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

Caso a entidade execute mais de um serviço tipificado, ou proponha a realização de mais de um programa ou projeto, ou execute tais ações (programas, projetos, serviços) cumulativamente, deve apresentá-las, para os fins do edital, em propostas distintas e independentes;

14 PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO deverá ser observado, principalmente, os parâmetros estabelecidos no item 4 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução;
- c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para a execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, ou seja, a planilha de gastos ou plano de aplicação dos recursos;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global;

14.1 Para fins de auxílio e orientação quanto a elaboração da proposta as OSCs poderão observar o Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, bem como todas as regras necessárias à execução das ações.

14.2 12.2.7 Juntamente com a proposta/plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.

15 ETAPA 3 – FASE COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público.

15.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 (abaixo), a avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (4,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (4,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global	12,0	

16 ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 16.1 A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da instituição proponente.
- 16.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 16.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na Tabela 1.
- 16.4 Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO, nos termos do item 19.1 deste edital.

17 ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 17.1 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, e as demais OSC's terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões.⁷
- 17.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em envelope lacrado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Centro, impreterivelmente dentro do prazo determinado, nos horários de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30 horas, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TIPO DE AÇÃO PROPOSTA - neste campo a entidade deverá indicado o Projeto a ser executado – Projeto 1, 2, 3 ou todos (marcar apenas um item):

A	Projeto 1	
B	Projeto 2	
C	Projeto 3	
D	Todos	

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

Data de interposição do recurso: _____ (a ser preenchido por Membro da Comissão de Seleção)

- 17.4 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção tal pedido.

18 ETAPA 6 – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 18.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em até 01 (um) dia útil, e caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.
- 18.2 Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.
- 18.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 18.4 As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

⁷ Art. 27. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de três dias corridos para propositura de recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º. Proposto recurso, fica facultado à comissão de seleção reformar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir.

§ 2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

19 HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICATÓRIA, E DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS, SE HOUVER

- 19.1 Após o julgamento das propostas e dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mangueirinha o RESULTADO DEFINITIVO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA do processo de seleção.
- 19.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 19.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20 DA FASE AVALIATIVA

- 20.1 As propostas passarão por etapa avaliativa, sob caráter eliminatório e classificatório, sendo analisadas e classificadas conforme as regras estabelecidas neste edital, devendo conter:
- 20.2 diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- 20.3 descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- 20.4 prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- 20.5 plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
- 20.6 o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, ao valor de referência constante neste edital.

21 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

TABELA 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Etapas	Atividade	Período
ETAPA 1	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais da OSC (Doc. jurídica) e de regularidade fiscal, além documentação que comprova habilitação técnica, no prazo de até 03 dias úteis. (art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)	Dia 26/10/2021.
ETAPA 2	Análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção e, excepcionalmente, concessão de prazo de até 05 dias úteis à OSC para regularização dos documentos	Até o dia 27/10/2021.
ETAPA 3	Publicação da ata com o RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO do chamamento público (Ata de Julgamento Definitiva) no site oficial do Município e no jornal oficial de grande circulação https://www.mangueirinha.pr.gov.br/ , http://www.dioems.com.br/ .	Dia 28/10/2021
ETAPA 4	Convocar a OSC para formalização do Termo de Colaboração	A partir do dia 29/10/2021

- 21.1 **ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS**
- 21.2 A OSC selecionada, no prazo mencionado acima terá 01 (um) dia útil para a apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais da OSC (Doc. jurídica) e de regularidade fiscal, além documentação que comprova habilitação técnica e deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos:
- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um mês com cadastro ativo;
 - III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
 - V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
 - VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,
 - IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 21.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV ao VIII logo acima.
- 21.4 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV ao VIII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente e sejam devidamente emitidas e juntadas a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

22 ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

- 22.1 Esta etapa consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na Etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.
- 22.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 22.3 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, A Comissão de Seleção proceder-se-á à verificação dos documentos dos documentos de habilitação. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 22.4 A Comissão de Seleção após apreciação dos documentos de habilitação emitirá ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, observados as exigência deste edital.
- 22.5 O RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO se publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha (<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>), Diário Oficial Eletrônico do Município, (<http://www.dioems.com.br/>) no qual constará a lista com nome e CNPJ das OSC, iniciando o prazo para interposição de recursos e os trâmites para análise, conforme estabelecido na TABELA 3.
- 22.6 Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

23 ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

- 23.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- 23.2 Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Colaboração.
- 23.3 A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
 - a) Da aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
 - b) Da viabilidade de sua execução;
 - c) Da verificação do cronograma de desembolso;
 - d) Da designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - e) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- 23.4 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
- 23.5 O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha (<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>), Diário Oficial Eletrônico do Município, (<http://www.dioems.com.br/>) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
- 23.6 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 24.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 24.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 24.4 Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma física, através de protocolo no Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, nos horários de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Outros esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, pelo telefone: (46) 3243-8021.
- 24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 24.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 24.8 A comissão de Seleção conjuntamente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 24.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos da súmula nº 437 do Supremo Tribunal Federal.
- 24.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 24.11 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 24.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

25 CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE SENDO PARTE INTEGRANTE:

- Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;
Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

26 ANEXOS:**26.1 ANEXO I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/ Plano de Trabalho**

(TÍTULO DA PROPOSTA)

Identificações da Proponente

Nome da OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	

Identificações do (a) Dirigente

Nome do Presidente/Dirigente:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados do Projeto:

Denominação:	
Local de Realização:	
Período de Realização:	
Valor:	

Dados do Responsável pelo Projeto:

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Do Plano:

Histórico da Proponente:	
Descrição do Objeto Proposto no <i>Projeto</i> :	
Descrição da realidade na qual o <i>Projeto</i> será aplicado:	
Descrição dos objetivos e metas a serem alcançadas com o <i>Projeto</i> :	
Descrição das atividades a serem realizadas:	
Público Alvo do <i>Projeto</i> :	
Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas ao <i>Projeto</i> :	

Sistematização de Realização do *Projeto*:

Fase:	Data de Início	Data de Término:	Atividade:

Previsão de Receitas e Despesas:

Valor de Referência:

Item	Qtde.	Especificação	Produto/Serviço	Total R\$

Responsável pelo *Projeto*.
(Nome e CPF/Registro Técnico)

Presidente da Osc.
(Nome e CPF)

Data e local de assinatura:

27 ANEXO II - Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2021.

À Comissão de Seleção.

Eu (presidente), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx expedida por xxxxxx e registrado no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014 para a celebração do Termo de Colaboração.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Nome do Presidente
CPF

28 ANEXO III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

Manguaçu, xx de xxxxx de 2021.

À Comissão de Seleção.

Eu (presidente), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx expedida por xxxxxx e registrado no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos pela lei n.º 13.019/14 para a celebração do Termo de Colaboração:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Manguaçu;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Manguaçu, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2021.

Nome do Presidente
CPF

29 ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração;

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - PMM

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, estabelecido nesta cidade, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, portador da cédula de identidade RG nº. 1.305.830-0 SSP-SC e do CPF nº 214.272.169-91 doravante denominado CONCEDENTE do outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo de Chamamento Público nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 150/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de Transferência Voluntária com a Associação XXXXXXXXXXXX em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela Tomadora.

1.2. PLANO DE TRABALHO

Item	Período de execução	Descrição	Valor por Item	Valor Total
1	Data de publicação do Termo de Colaboração até xx/xx/xx.			

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o apoio financeiro são pagos através das dotações abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

3 - DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Tomador (a) o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. O Tomador declara como Contador (a) representante da entidade e pelo presente Termo de Colaboração, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CRC nº XX/XXXXXX/XXX.

3.3. O Concedente nomeia como Gestor (a) do presente Termo de Colaboração o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, designado (a) pela Portaria XXX/XXXX.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Tomadora;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Tomadora, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

MÊS	xxxx
VALOR	xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

V DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da TOMADORA, vinculada ao objeto na Agência nº XXXX banco XXXXXXXXXXXX, operação XXXX, conta XXXXXXXX nº XXXXXXX.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a). Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b). Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC., TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Tomadora compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

5.1.1 Inexecução do objeto;

5.1.2 Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

5.2. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

§ 1º: Compromete-se, ainda a Tomadora, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º: A restituição do valor não exime a Tomadora em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas parcialmente bimestralmente e até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 90 dias para apreciar a prestação de contas ao término do período da prestação de serviço objeto da parceria.

7 – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da assinatura do termo de colaboração até 2 (dois) meses após o término do período de execução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8 – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à TOMADORA:

- A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - Pagamento de despesa bancária;

9 – DA INALIENABILIDADE

9.1. As máquinas, equipamentos, bem como obras permanentes deverão ser adquiridas mediante assinatura e registro de Termo de Inalienabilidade, devendo ser transferido para outra entidade atuante no município, de preferência com o mesmo objeto previsto no estatuto no caso de extinção da entidade tomadora.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

11 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITIVO.

11.2. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, porém, ficando vedada a alteração total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mangueirinha, XX de XXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA OSC
TOMADORA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Cod370830

DECRETO 331/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 6º da Lei Municipal nº 2162/2020, de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte um mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, anulação de dotação orçamentária dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 14 de Setembro de 2021.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2445

Página 56 / 068

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 15/09/2021 até 15/09/2021

Exercício de 2021

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detaçamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	1	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	540	6.003	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	2	Subtrair	Anulação de dotação	37.000,00	514	2.041	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	3	Subtrair	Anulação de dotação	4.000,00	488	6.002	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	4	Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	457	2.039	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	5	Adicionar	Anulação de dotação	40.000,00	469	2.040	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	6	Subtrair	Anulação de dotação	24.000,00	213	2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Const	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	7	Subtrair	Anulação de dotação	53.000,00	246	2.019	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Const	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	8	Subtrair	Anulação de dotação	24.000,00	271	2.076	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Const	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	9	Subtrair	Anulação de dotação	50.000,00	267	2.076	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Const	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	10	Adicionar	Anulação de dotação	24.000,00	214	2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	11	Adicionar	Anulação de dotação	53.000,00	247	2.019	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	12	Adicionar	Anulação de dotação	24.000,00	272	2.076	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	13	Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	268	2.076	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	14	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	364	1.011	4.4.90.52.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC	000000 - Título a Classificar	
34	Decreto 000331/21	002162/20	Suplementar	15/09/21	15	Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	388	2.033	4.4.90.52.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC	000000 - Título a Classificar	
Total da entidade:								442.000,00						

RESUMO

Suplementar:	221.000,00	Adicionar anulação de dotação:	221.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	221.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod370767

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação, o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	58/2021
b) Licitação nº	Tomada de Preços nº 05/2021
c) Data Homologação	14 de Setembro de 2021
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908621/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra.

À empresa:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	1	GB	Execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais deste município, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, em anexo ao edital, o serviço inclui material e mão-de-obra.	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP 04.877.915/0001-30	379.015,10 (trezentos e setenta e nove mil e quinze reais e dez centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod370790

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de Setembro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod370791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.577

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, Lei Municipal nº 2702, de 22 de outubro de 2019, bem como a Lei Municipal nº 2.773 de 14 de dezembro de 2020; Considerando o Memorando nº 0188/2021, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando a classificação em Processo Simplificado 01/2019-B, conforme Edital de Convocação sob o nº 72/2019-B; resolve,

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 13 de setembro de 2021:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS

Nível IV – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
80	Erik Cordeiro Guerios	109.605.159-17	Secretaria Municipal de Administração

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
102	Francieli Cesca Nunes	055.983.889-10	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes
107	Beatriz Carvalho da Silva	075.051.649-61	Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370744

PORTARIA Nº 19.578

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Nos termos do Decreto Municipal nº 3.883/2021 que regulamenta o procedimento da vacância de cargo por aposentadoria, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei Municipal nº 1666/06, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências; Considerando que a Lei Municipal nº 1.666/06, nos termos do art. 176, clarifica que referido estatuto entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja, 1º de junho de 2006, tendo, portanto, eficácia de seus atos e previsões a partir de então, o que abarca a vacância por aposentadoria; Considerando que sua legalidade não foi suspensa, questionada ou declarada em contrário, tendo validade em todos os termos; Considerando o Protocolo nº 5736/2021, datado de 13 de setembro de 2021; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, por motivo de aposentadoria, a Sra. LURDES GUARACI PACHECO MUSSATO, portadora do RG nº 7.772.623-3, inscrita no CPF/MF nº 793.079.739-20, do cargo de Técnico em Enfermagem, Regime Estatutário, admitida em 09/10/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370761

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2021

PROCESSO Nº 112/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança, nº 1004, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83324-400, telefone (41) 3033-2016, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vinicius Martins Stokloski, inscrito no CPF nº 034.655.839-57, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	02	UN	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL (69344-1)	METALIC MEDICAL MT 131	1.089,99	2.179,98

22	17	UN	suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado com 4 pés providos de rodízios giratório de 2. Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC. Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox. dimensões: altura máxima 2,50mxaltura mínima 1,80m. (54569-1)	METALIC MEDICAL MT 2229	235,29	3.999,93
----	----	----	--	-------------------------	--------	----------

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 6.179,91 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
		Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Fiscalizador	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod370743

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 72/2021

PROCESSO Nº: 162/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para sinalização viária, para atender às necessidades do Departamento Palmense de Trânsito-DEPALTRAN, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Com vistas a aprimorar e corrigir eventuais equívocos do Edital.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 162/2021, Pregão Eletrônico nº 72/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de reavaliação no tocante das dotações orçamentárias referente ao certame, Palmas, 14 de setembro de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 73/2021

PROCESSO Nº: 163/2021

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de Uniformes, para atender às necessidades do departamento de trânsito, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Com vistas a aprimorar e corrigir eventuais equívocos do Edital.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 163/2021, Pregão Eletrônico nº 73/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de reavaliação no tocante das dotações orçamentárias referente ao certame, Palmas, 14 de setembro de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

Cod370771

Edital nº 15/2021**Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.781, de 14 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2792, de 11 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2222/2014, e ainda, do Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021, de Abertura do PSS de Seleção Emergencial, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2021, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2021, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários, regido pelo Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS				
Nº	NOME	D.N.	PONTUAÇÃO	
1	MARCIA APARECIDA MARTINS DA ROSA	13/04/1978	60,0	CLASSIFICADO
2	ROSANGELA VOREL	28/11/1986	60,0	CLASSIFICADO
3	MARCELLI LUZA	18/02/1988	56,0	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO - PSS				
Nº	NOME	D.N.	PONTUAÇÃO	
11	IRACI LUIZA GEMI	08/10/1964	51,0	CLASSIFICADO

Palmas, Paraná, em 14 de setembro de 2021

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Cod370773

Edital nº 74/2019 –B**Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs 2.657, de 23 de maio de 2019, e 2.702, de 22 de outubro de 2019, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2019 - B, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2019 - B, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2019 - B:

CARPINTEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PSS					
Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
2	JEAN PATRIC BORGES	12/10/1980	037.048.989-61	20	66,67
3	MATHEUS HENRIQUE EURIK NUNES	1/9/2000	131.785.499-35	17	56,67

ELETRICISTA/ENCANADOR - PSS					
Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
6	ESIQUEL MACHADO PINHEIRO	19/8/1979	033.745.719-05	20	66,67

PEDREIRO - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
17	RODRIGO ROSA PACHECO	1/10/1988	075.456.649-81	17	56,67

Palmas, Paraná, em 15 de setembro de 2021

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Município

Cod370787

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 23/2021

NOME: Adelar Adolto Ben

CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	DIAS DE AFASTAMENTO: 03
14/09/2021	17/09/2021	

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	03	501,80	1505,40

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019**, à Curitiba, para o Vereador participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, com o tema "O dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024", nos dias 14,15,16 e 17 de Setembro de 2021.

Número de Empenho:

Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

Eloi Bottega
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R\$ 1.505,40 (mil quinhentos e cinco reais com quarenta centavos), 13/09/2021.


Vereador

Cod370745

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 24/2021

NOME: Elias Kunzel

CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	DIAS DE AFASTAMENTO: 03
14/09/2021	17/09/2021	

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	03	501,80	1505,40

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019**, à Curitiba, para o Vereador participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, com o tema "O dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024", nos dias 14,15,16 e 17 de Setembro de 2021.

Número de Empenho:

Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

Eloi Bottega
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R\$ 1.505,40 (mil quinhentos e cinco reais com quarenta centavos), 13/09/2021.


Vereador

Cod370746

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 25/2021

NOME: Renato Karas

CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	DIAS DE AFASTAMENTO: 03
14/09/2021	17/09/2021	

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	03	501,80	1505,40

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019**, à Curitiba, para o Vereador participar do 9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, com o tema “O dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024”, nos dias 14,15,16 e 17 de Setembro de 2021.

Número de Empenho:

Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

Eloir Bottega
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE RS 1.505,40 (mil quinhentos e cinco reais com quarenta centavos), 13/09/2021.



Vereador

Cod370747

Eloir Bottega, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara, torna Público a composição da Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO:

Presidente.....: Leandro Pinto

Vice-Presidente: Mauro Cirineu Palharini

Membro.....: Renato Karas

Pérola D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

Eloir Bottega
Presidente da Câmara

Cod370757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ: 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MULTI ACO–PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ N.º 73.244.337/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES.
ORIGEM: Pregão Presencial n.º 10/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.604,58 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2021
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ: 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUDOESTE QUIMICA LTADA–EPP. CNPJ N.º 23.119.877/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES.
ORIGEM: Pregão Presencial n.º 10/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.389,63 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2021
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ: 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: bach industria de embalagens Ltda. CNPJ N.º 37.952.094/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES.
ORIGEM: Pregão Presencial n.º 10/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.527,35 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2021
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE
Diretor Superintendente

Cod370799

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.
OBJETO: Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ERI ANTUNES & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
2	LB ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
3	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – CNPJ Nº 27.330.832/0001-22
4	B & B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME – CNPJ Nº 17.349.262/0001-69
5	ABS COMERCIO DE MAERIAS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ Nº 29.193.121/0001-89
2	ALEXANDRE EMANUEL SCREINER EPP – CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital de Habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita, 14 de setembro de 2021.
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
VILSON IACHINSKI - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

Cod370801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2021.
CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO. CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Sete (Society), conforme Contrato de Repasse nº 886850/2019/MC/CAIXA.
ORIGEM: Tomada de preços nº 02/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 540.215,65 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1230	06.001.12.361.0070.2031	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2021
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod370803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº. 13.391

Data: 14.09.2021

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, férias regulamentares, aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
CLEUZA DE LIMA	4.982.629-0	17/09/2021	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
ALCIONE CRISTINA BARANOSKI	10.670.507-0	29/09/2021	2020/2021
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	5.962.647-7	13/09/2021	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
DIEILLY C. DE ALMEIDA XAVIER	9.512.965-0	21/09/2021	2020/2021

Art.2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod370749

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Súmula: Aprova O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº24/2021-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 06 de agosto de 2021 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 24/2021-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Nº 24/2021-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.

MARCOS LUIZ POLMANN
Presidente do CMDCA

Cod370752

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Súmula: Aprova O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 -CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 06 de agosto de 2021 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 38/2021-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Nº 38/2021-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.

MARCOS LUIZ POLMANN
Presidente do CMDCA

Cod370753

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 1500m² sobre o urbano nº 01, da Quadra nº 286, Loteamento Industrial Sarandi II, Bairro Industrial, tipo incubadora para 6 pequenas indústrias de 250m² cada, com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Os recursos a serem utilizados na presente licitação são: Convênio SEDU nº 330/2019 e recursos do próprio Município.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica incluído o item 13.6—Os interessados deverão prestar garantia, nos termos do disposto no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º do mesmo diploma legal, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Licitação, no importe de R\$ 11.774,13 (Onze mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

13.7—A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pelo proponente, deverá ser recolhida na Divisão de Tesouraria e apresentada no Setor de Licitações, localizada na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, antes do horário previsto para o protocolo dos envelopes.

13.8—A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - PREFEITO

Cod370823

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 900m² sobre os urbanos nº 2-A e 3-A, da Quadra nº 180, Rua Grápia, Loteamento Industrial, com salão de produção e instalações sanitárias e serviços de fundações, estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estrutura de concreto pré-fabricado e telhas metálicas, fechamentos em painéis de concreto pré-fabricados, alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de ferro, alumínio, divisória naval e vidros, divisórias, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pisos, revestimentos, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Os recursos a serem utilizados na licitação são: Operação de Crédito Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4178/2020.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica incluído o item 13.6–Os interessados deverão prestar garantia, nos termos do disposto no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º do mesmo diploma legal, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Licitação, no importe de R\$ 7.523,25 (Sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte cinco centavos).

13.7–A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida na Divisão de Tesouraria e apresentada no Setor de Licitações, localizada na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, antes do horário previsto para o protocolo dos envelopes.

13.8–A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - PREFEITO

Cod370824

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO PARA O CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR**EDITAL Nº 04/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015 e Resolução Normativa nº 01/2021 que Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros suplentes do Conselho Tutelar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A relação nominal dos Candidatos **APROVADOS** que obtiveram média igual ou superior à 60%, na prova eliminatória que aconteceu no último dia 11 de setembro de 2021, para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, aberto através do Edital n.º 001/2021;

Nome
1. Elenir Kiedes
2. Juliani Aparecida Azambuja
3. Natíeli Gonçalves Chortaszko
4. Lourdes Zonta
5. Marizane dos Santos
Total 05

Santa Izabel do Oeste, 13 de setembro de 2021.

Marcos Luiz Pollman
Presidente do CMDCA

Cod370740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 1.944, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Resolução SEED nº 1422/2011, que trata do Programa Estadual de Transporte Escolar,

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de São João-PR, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Federal nº 10.880/2004 e na Lei Estadual nº 14.584/2004.

Art. 2º O Comitê será constituído pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante e 01 (um) suplente, de Pais dos Alunos.

Art. 3º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 2º.

Art. 6º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

Art. 8º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 9º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 10. A criação do Comitê deverá ser publicada em Diário Oficial, e cópia dessa publicação encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 11. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis de saneamento e aplicação de penalidades, quando necessário.

Art. 12. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 14 de setembro de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod370758

DECRETO Nº 2.847, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.200.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.923, de 26 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001 Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

2.782.2601.1004 Melhorias nas Estradas Rurais

3431 852 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação da conta abaixo:

242810710100000000 Convênio SEAB 195/2021 R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 13 de setembro de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod370742

DECRETO Nº 2.848, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei 1.944, de 14 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeados pelos Decretos nº 2.670/2020 e 2.776/2021, ficam reconduzidos para o término do mandato em 03 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 14 de setembro de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod370762

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos, abaixo relacionados, eleitos como membros suplentes para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADOS DESISTENTES da vaga a qual foram convocados pelo Edital 18/2021, de acordo com a desistência manifestada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6º
ROZANA ROBERTI	7º
ODENEIDE DOS SANTOS	8º
MARISTELA LAZARIN	9º
VANIA CARVALHO BARBOSA	10º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 14 de setembro de 2021.

Igor de Santis Morais-Presidente do CMDCA.

Cod370766

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 72/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 27 do mês de setembro de 2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um notebook, em atendimento à Secretaria de Promoção Social do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail:licitacao@hotm.com ou site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 14 de setembro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 73/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 27 do mês de setembro de 2021, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@hotm.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 14 de setembro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Cod370839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 281 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 30/09/2021 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 30/09/2021 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 09/09/2021
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370756

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 23/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 44.309,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 18,16% em relação ao valor contratado, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que tanto os serviços no campo (perfuração, armação das estacas, dentre outros) quanto no terreno (estacas pilares...) sofreram acréscimos de quantidade para atender o fiel cumprimento do objeto licitado.
Prazo de vigência	22/09/2021
Prazo de execução	22/09/2021
Data assinatura	13/09/2021

Cod370755

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 128/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Alta Genetics do Brasil Ltda- CNPJ nº. 00.771.945/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 129/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA- CNPJ nº. 36.896.760/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 130/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENEX GENETICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 07.504.171/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 131/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº. 00.593.476/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 112.600,00 (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Cod370774

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º193/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
236/2021	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	17.234.948/0001-04	131.760,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, REGULADOR COM MANÔMETRO, E RECARGAS DE GÁS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º111/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
237/2021	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	76.345.370/0001-22	38.809,90
238/2021	CLEUCIMAR BRYK–ME	27.938.751/0001-00	7.370,00
239/2021	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP	80.194.335/0001-27	10.400,00
240/2021	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod370809

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA Nº 214/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Dieckson Vargas, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 4001/2021 e requerimento de diária 120/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 13 de setembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370759

PORTARIA Nº 215/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Valdir Facin, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 4001/2021 e requerimento de diária 121/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 13 de setembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370760

Extrato da Dispensa nº 35/2021 - retificado Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratados. LUCAS GUILHERME BIEDACHA 08534222908 CNPJ – 33592113000182. OBJETO: Aquisição de bolsas e estojos para serem entregues a todos os professores da Rede Municipal de Ensino. Dotação Orçamentária: 183-184-195-203-210, valor: R\$3686,00. Motivo da retificação da dispensa o não cumprimento da proposta pela proponente: VM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Data 14/09/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação- EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO- Assessor Jurídico.

Cod370806

ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: P FEDERIZZI

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento fora do seu domicílio- TFD, e acompanhantes da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, nas cidades de Cascavel, Curitiba e Pato Branco, no Estado do Paraná.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 9 (nove) meses, com início em 13 de setembro de 2021, e término em 01 de junho de 2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod370792

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços a serem realizados de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais e exames complementares.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 59/2021, de 29 de junho de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **15 DE SETEMBRO DE 2021** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços a serem realizados de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas e exames complementares**, conforme Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito na Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, a partir do dia **15 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e/ou pelo e-mail: licita@arssparana.org

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (046) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO
VICE-PRESIDENTE DA CPL

Cod370794

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sanção nº. 03/2021 – Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudoeste – CNPJ nº. 00.333.678/0001-96 – Contratada: JOAO ROBERTO GUEDES PRAZERES – CNPJ nº 29.924.671/0001-20. Em virtude da recusa injustificada em cumprir com a entrega prevista, aplica a empresa a sanção administrativa de multa de 10%(dez por cento) do valor do bem recusado, sendo esta no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), nos termos do relatório final da comissão instaurada através da Resolução nº. 70/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA- Presidente do consorcio

RICARDO
ANTONIO ORTINA
02069708977

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA/02069708977
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=00001010000935,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB, ou=CPF-A1, ou=AC-SERASA RFB v3,
ou=CPFB00000003, ou=CPFB00000003,
c=BR, ou=RICARDO ANTONIO ORTINA/02069708977
Pedido: 20210914 14:02:31
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 20210914 14:02:31
Formato: Versão: 10.0.1

Cod370804